

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64452.001374/2024

2. Descrição da necessidade

A abertura desta licitação visa atender a necessidade da aquisição do 6º Depósito de Suprimento, em sua sede, localizada em Salvador-BA, tanto como, na 2ª Companhia de Suprimento, localizada em Alagoinhas-BA tanto como no Depósito do Cabula localizado dentro do 19º Batalhão de Caçadores. A presente aquisição decorre da necessidade desta OM em utilização de tais materiais, materiais estes que facilitam e possibilitam desenvolver as atividades de rotina, funcionais e operacionais da melhor maneira. O 6º D Sup utiliza da aquisição de materiais permanente para atender as demandas do Setor de Aproveitamento, tornando assim esta demanda indispensável. Assim sendo, justifico que os itens e suas respectivas quantidades estão em acordo com o planejamento anual da OM no período de 12 (doze) meses. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 14.133/2021. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "A escolha da realização de um Sistema de Registro de Preços para a contratação em questão foi motivada pelos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/2023. Portanto, com base na Lei 14.133/2021, no Decreto 11.462/2023 foi determinada a escolha da licitação baseadas nos Art. 11º e 12º

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Aproveitamento	2º Ten Augusto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante poderá ser contratada desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame. Poderá ser solicitada realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Os demais requisitos da contratação são previstos pela UASG Gerenciadora no termo de referência e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. O levantamento de mercado foi realizado no painel de preços do Ministério da economia em referência ao preço praticado no mercado no ano de 2023 e 2024. Conforme análise crítica na pesquisa de preços e o mapa em anexos.

6. Descrição da solução como um todo

Quanto a solução para contratação, a escolha da administração foi por uma licitação por itens, contendo 17 (dezessete) itens. Sendo o critério de seleção o menor preço por item. A modalidade de licitação escolhida é o

pregão, na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 3º da Lei 11.462/2023: Art. 3º, o pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estipulada baseada na média de utilização de material permanente do 6º Depósito de Suprimento no ano corrente e em todos os anos anteriores, considerada também situações e condições. A tabela que está contida as quantidades está presente no termo de manifestação de interesse, anexado a documentação enviada para a UASG Gerenciadora.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.093,58

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 73.093,58 (setenta e três mil e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) que recaiu na previsibilidade para ser realizada a aquisição de material permanente para sanar a demanda do 6º D Sup.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração. O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes são previstas pela UASG Gerenciadora no termo de referências e seus anexos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A seção o provisionamento baseou-se nas contratações de anos anteriores e realizou o planejamento prevendo todas as fases para a devida execução. Considerando ainda possíveis erros, atrasos e/ou impasses com a contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Após planejamento para a realização do processo licitatório, almeja com a presente contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, bem como garantir otimização dos recursos humanos e materiais utilizados tanto no controle quanto na execução do objeto.

13. Providências a serem Adotadas

A administração pública e os agentes da contratação devem se atentar com todas as etapas necessárias para a perfeita aquisição dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, devendo os licitantes observar os seguintes critérios:

14.1 Redução do consumo;

14.2 Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

14.3 Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;

14.4 Fomentar a inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

14.5 Fomentar a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

12.6 Como medida de tratamento por parte desta UG à contratação pública será compartilhada entre outras Unidades Militares, por Intenção de Registro de Preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de empresa para a aquisição de material permanente pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUGUSTO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES

Equipe de apoio